

Poços de Caldas, 09 de setembro de 2025.



Defere o processo de outorga nº 15552/2024 requerido por Edivaldo José de Melo.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO, criado pelo Decreto Estadual nº 40.930, de 17 de fevereiro de 2000, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com o potencial poluidor, conforme inciso V, Art. 43, da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, com redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para a aprovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

CONSIDERANDO que a intervenção em recurso hídrico canalização e/ou retificação de curso d'água está sujeita a obtenção de outorga de direito de uso, de acordo com o inciso XI, Art. 2º do Decreto Estadual nº 47.705/2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI 1370.01.0045046/2023-14;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Técnico IGAM/URGA SM/ OUTORGA nº 26/2025;

CONSIDERANDO as manifestações e votação da Plenária do CBH Mogi-Pardo durante a 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2025;

DELIBERA:

Art. 1 - Fica deferida a outorga de direito de uso das águas requerida por meio do Processo nº 15552/2024;

Parágrafo único. Por decisão da Plenária do CBH Mogi-Pardo, o deferimento foi fundamentado pelo Parecer Técnico da CTIG - CBH Mogi Pardo, emitido por meio do Ofício IGAM/GD6-CBH nº 22/2025 e ausência de representantes do empreendimento e do técnico cujo parecer foi favorável à outorga;

Art. 2 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

José Edilberto da Silva Resende

Presidente do CBH Mogi-Pardo



Documento assinado eletronicamente por **José Edilberto da Silva Resende, Presidente(a)**, em 09/09/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **122446253** e o código CRC **29587280**.

